



Número: **5000885-66.2020.8.13.0461**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto**

Última distribuição : **13/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000.000,00**

Processo referência: **5000435-60.2019.8.13.0461**

Assuntos: **Mineração, Barragem em Brumadinho, Barragem em Mariana, Interesses ou Direitos**

Difusos

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (AUTOR)	
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	GABRIEL SALATINO SOUZA DIAS (ADVOGADO) KELVIN RIBEIRO DOS SANTOS (ADVOGADO) ANA CLARA MARCONDES DE OLIVEIRA COELHO (ADVOGADO) SERGIO BERMUDES (ADVOGADO) MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS MOREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
FUNDACAO CHRISTIANO OTTONI (TERCEIRO INTERESSADO)	
INSTITUTO GUAICUY- SOS RIO DAS VELHAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO LUIZ PEREIRA TANZILLO (ADVOGADO) GUSTAVO AGUIAR SIMIM (ADVOGADO)
Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP) (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TATIANA RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO) MARCELLA BARBOSA TAVARES (ADVOGADO) RAFAELA FERNANDES LEITE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10625560184	11/02/2026 15:28	Despacho	Despacho

DESPACHO

Considerando o teor do despacho de ID 10609889188, aliado a atribuição de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento interposto pela ré em face da decisão de nomeação de novo auxiliar do Juízo, sem que estivesse decorrido o prazo para sua manifestação, com o objetivo de sanar a irregularidade, a ré manifestou-se na petição de ID 10625175199.

Destarte, a fim de afastar futura arguição de nulidade e, sobretudo, preservar a higidez do trabalho a ser elaborado, sem olvidar da imperativa necessidade da sua imediata execução, cumprindo-se a decisão parcial de mérito proferida no ano de 2020, exaustivamente rememorado por este Juízo em diversas oportunidade, **determino a intimação da FGV para, no prazo de 5 dias, prestar os esclarecimentos quanto aos pontos suscitados pela ré na petição de ID 10625175199.** Quanto a referida petição, este Juízo, desde já, destaca que o fato de ter havido redução do nível de emergência da barragem em nada altera o cenário de necessidade de remoção dos moradores da ZAS, na medida em que a estrutura ainda continua em processo de descomissionamento.

Após a manifestação da FGV, intmem-se as partes para manifestação, no prazo comum de 5 dias.

Tudo cumprido, façam-me os autos novamente conclusos para as deliberações pertinentes.

Determino que sejam estritamente observados os prazos fixados neste



despacho, diante da urgência do início dos trabalhos da Assessoria Técnica Independente, para apuração da matriz de danos, possibilitando a liquidação e cumprimento da decisão parcial de mérito proferida no ano de 2020.

Ouro Preto, 11 de fevereiro de 2026.

Kellen Cristini de Sales e Souza

Juíza de Direito

